



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Data da realização: 03 de agosto de 2022.
Horário de início da disputa: 13h30min.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.
Modo de disputa: Aberto
Local: www.bll.org.br

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis**.

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia 03 de agosto de 2022, às 13h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 12h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 070/2022, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de agosto de 2022 às 13h30min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a **aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Os itens listados **não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação** para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

2.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

2.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.8. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretária Municipal da Administração pelos telefones nº (054) 3531-1266/3531-1276.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 15h00, na Av. Rio Grande, 1090, 1º Andar, Setor de Protocolo, Centro, Paim Filho, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licita@paimfilho.rs.gov.br

4.1.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br

4.2.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paim Filho/RS.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **03 de agosto de 2022 às 13h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado por item unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria da Administração.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. No país;

8.19.2. Por empresas brasileiras;

8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.

8.21.2. Os benefícios referidos no item 8.24.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.22. Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.24.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.5.2. Apresentação de **Balanco patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso.

10.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este envie ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **num prazo de até 01 (uma) horas**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paim Filho quanto do emissor.

11.1.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 01 (uma) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.1.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.1.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.1.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. Indicação/especificação produtos e marca;

11.3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.3.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.3.7. A proposta, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.3.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, deverá ser encaminhada em sua via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS – CEP 99.850-000. Aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Gabriela Urio. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1.1. Não será necessário o envio da documentação descrita no item acima caso todos os documentos anexados ao portal da BLL Compras sejam assinados digitalmente e as certidões apresentadas sejam passíveis de conferir a sua autenticidade pelos meios eletrônicos.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de cadastro da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a Secretaria que o Setor de Compras previamente indicar, salvo convenção posterior em contrário.

16.3. A entrega dos itens deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria responsável, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços dos itens oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

- a)** A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 20% (vinte por cento);
- b)** Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

17.2. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2022.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

18.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.7. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paim Filho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paim Filho.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

21.4. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.5. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.6. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paim Filho, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.13. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.14. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paim Filho quanto do emissor.

21.15. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.16. Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.17. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.18. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.19. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema do BLL COMPRAS que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Sananduva/RS.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Contrato;

Paim Filho/RS, 19 de julho de 2022.

.....
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis,
conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. / UNID.	MATERIAL/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	250 UN	Água sanitária - Embalagem de 05 litros. Componentes: Ativo Hipoclorito de sódio 02 a 2,5%, produto biodegradável e germicida.	R\$ 13,63	R\$ 3.407,50
2	112 UN	Álcool em gel, antisséptico concentrado, aloe vera embalagem de 05 litros.	R\$ 78,33	R\$ 8.772,96
3	150 UN	Álcool Etílico, hidratado 70° INPM, embalagem de 05 litro.	R\$ 73,73	R\$ 11.059,50
4	150 UN	Bolsa alvejada, material algodão, tamanho 45cm x 65 cm.	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
5	200 UN	Bolsa não alvejada, material algodão cru, tamanho 58cm x 78cm.	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00
6	5 UN	Brilha alumínio - Embalagem de 05L. Composição ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável.	R\$ 50,49	R\$ 252,45
7	100 CX	Copos descartáveis resistentes para água de 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Acondicionamento: Caixa contendo 25 pacotes, com 100 Unid. cada.	R\$ 185,66	R\$ 18.566,00
8	50 CX	Copos descartáveis resistentes para café de 80 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Acondicionamento: Caixa contendo 20 pacotes, com 100 unidades cada.	R\$ 134,62	R\$ 6.731,00
9	430 UN	Desinfetante Líquido - Embalagem de 05 litros, bactericida, germicida. Componentes: Ativo cloreto de benzalcônico 0,7%.	R\$ 19,16	R\$ 8.238,80
10	100 UN	Desodorizador de ar - Embalagem com 400 ml/277g, com aroma de flores de jasmim ou	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00

		flores do campo, lavanda, cravo canela, alecrim, citrus, vinolia ou morango.		
11	120 UN	Detergente neutro – Embalagem de 05 litros. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	R\$ 24,44	R\$ 2.932,80
12	140 UN	Detergente piso e parede 05 LT, uso geral, componente cloro, sulfato de sódio, neutralizante, conservante e água.	R\$ 34,13	R\$ 4.778,20
13	20 UN	Dispenser para papel toalha interfolhado com duas dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas 320 mm de altura x 270 mm de largura x 125 mm de profundidade.	R\$ 55,87	R\$ 1.117,40
14	26 UN	Dispenser para refil 800 ml de sabonete líquido/álcool gel, confeccionado em material plástico com alta resistente ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto, com reservatório.	R\$ 51,66	R\$ 1.343,16
15	80 UN	Embalagem para freezer transparente, capacidade para 03 kg.	R\$ 9,66	R\$ 772,80
16	100 UN	Embalagem para freezer transparente, capacidade para 05 kg.	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
17	200 PAC	Esponja de espuma multiuso – Dupla face, embalagem com 03 unidades, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
18	120 PAC	Esponja de lã de aço – Embalagem com 08 unidades, peso 60 gramas, componentes: Aço carbono.	R\$ 3,80	R\$ 456,00
19	100 PAC	Fibra de limpeza uso geral com 05 UN cada pacote – 260 mm x 102 mm x 8,6 mm.	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
20	250 UN	Flanela – 100% algodão, tamanho mínimo: 38 X 58 cm, cor laranja, com acabamento em máquina overloque.	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
21	400 PAC	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, macio, alta absorção, fabricado em material puro, não perecível, medindo 23 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
22	20 UN	Limpa vidro- Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, 5L.	R\$ 38,66	R\$ 773,20
23	50 UN	Lixeira – Termoplástica, sem tampa, telado, dimensões: 268 X 268 X 270 mm.	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



24	50 UN	Lustra móveis – Embalagem de 200 ml. Composição: Cera microcristalina, silicone, perfume, solvente alifático.	R\$ 14,40	R\$ 720,00
25	250 PAC	Luvas – Embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bioabsorvível, tamanho M.	R\$ 10,69	R\$ 2.672,50
26	250 PAC	Luvas – Embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bioabsorvível, tamanho P.	R\$ 10,26	R\$ 2.565,00
27	200 CX	Luvas descartáveis de látex não estéril com talco tam. M - Caixa 100 unidades - 50 pares.	R\$ 108,99	R\$ 21.798,00
28	200 CX	Luvas descartáveis de látex não estéril com talco tam. P - Caixa 100 unidades - 50 pares.	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00
29	100 PAC	Papel higiênico – Folha simples, neutro, pacote com 72 rolos de 60 metros x 10 cm cada, picotado.	R\$ 107,33	R\$ 10.733,00
30	220 PAC	Papel higiênico rolo 300 metros, pacote com 8 unidades, especificação técnica: folha simples, 100 % fibras naturais, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	R\$ 64,82	R\$ 14.260,40
31	95 PAC	Papel toalha em rolo, branco, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 02 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 120 folhas cada rolo.	R\$ 8,13	R\$ 772,35
32	1000 PAC	Papel toalha interfolhas, 2 dobras, med. 22 x 20,7cm, 100% celulose virgem, alta absorção, inodoro, fardo com 1.000 folhas.	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
33	50 UN	Rodo com base e cabo de plástico. Base com borracha dupla. Resistente, firme, de difícil remoção da borracha. Base medindo 42 cm. Sem defeitos.	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
34	100 UN	Rodo de espuma, com fibra verde, com base e o cabo de madeira. Espuma firme e de difícil remoção. Tamanho 30 cm.	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
35	50 PAC	Sabão em barra de álcool glicerinado 200 GR	R\$ 7,35	R\$ 367,50
36	150 UN	Sabão em pó 5 kg azul	R\$ 55,71	R\$ 8.356,50
37	35 PAC	Sabão em barra azul de 200 GR com 05 UN cada pacote	R\$ 17,30	R\$ 605,50
38	100 UN	Sabonete infantil em barra, embalagem de 80 gramas, formula suave hipoalérgico, sem álcool PH neutro, testado dermatologicamente.	R\$ 6,76	R\$ 676,00
39	100 UN	Sabonete líquido - Embalagem com 5 litros para limpeza das mãos, com as seguintes	R\$ 39,49	R\$ 3.949,00

		propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.		
40	130 PAC	Saco plástico para lixo, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Dimensões 75 x 105 cm. micragem de 10,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta, com 100 unidades cada pacote.	R\$ 58,33	R\$ 7.582,90
41	115 PAC	Saco plástico para lixo, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Dimensões 60 x 70 cm. micragem de 5,0, capacidade nominal para 60 litros, na cor preta, com 100 unidades cada pacote.	R\$ 44,29	R\$ 5.093,35
42	125 PAC	Saco plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Dimensões 50 x 60 cm. Micragem de 5,0, capacidade nominal 40 litros, na cor preta, com 100 unidades cada pacote.	R\$ 35,36	R\$ 4.420,00
43	150 PAC	Saco plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 130 litros, na cor preta, com de 10mm de micragem. Dimensões 90 x 105 cm, com 100 unidades cada pacote.	R\$ 101,73	R\$ 15.259,50
44	250 PAC	Saponáceo cremoso, limão, embalagem 300 ml. Princípio ativo: Alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos.	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	100 UN	Toalhas de rosto, 0,42 x 0,75 cm, composição 100% de algodão.	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
46	15 UN	Porta copos poupador multicopos 180 ml	R\$ 68,16	R\$ 1.022,40
47	200 UN	Vassoura com cabo plastificado 120 cm	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
48	100 UN	Toalha grande p/secar louça	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
49	100 PAC	Toucas descartáveis com 100 unidades cada pacote	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
50	10 UN	Cera líquida incolor fracos de 5 litros	R\$ 54,40	R\$ 544,00
51	100 CX	Luvas descartáveis de látex não estéril com talco tam. G - Caixa 100 unidades - 50 pares.	R\$ 108,36	R\$ 10.836,00
52	20 CX	Luvas Descartáveis de Latex S/ Talco Tamanho M	R\$ 13,36	R\$ 267,20
53	250 CX	Máscara Descartável C/ Elástico Cx com 50 Unidades	R\$ 35,23	R\$ 8.807,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

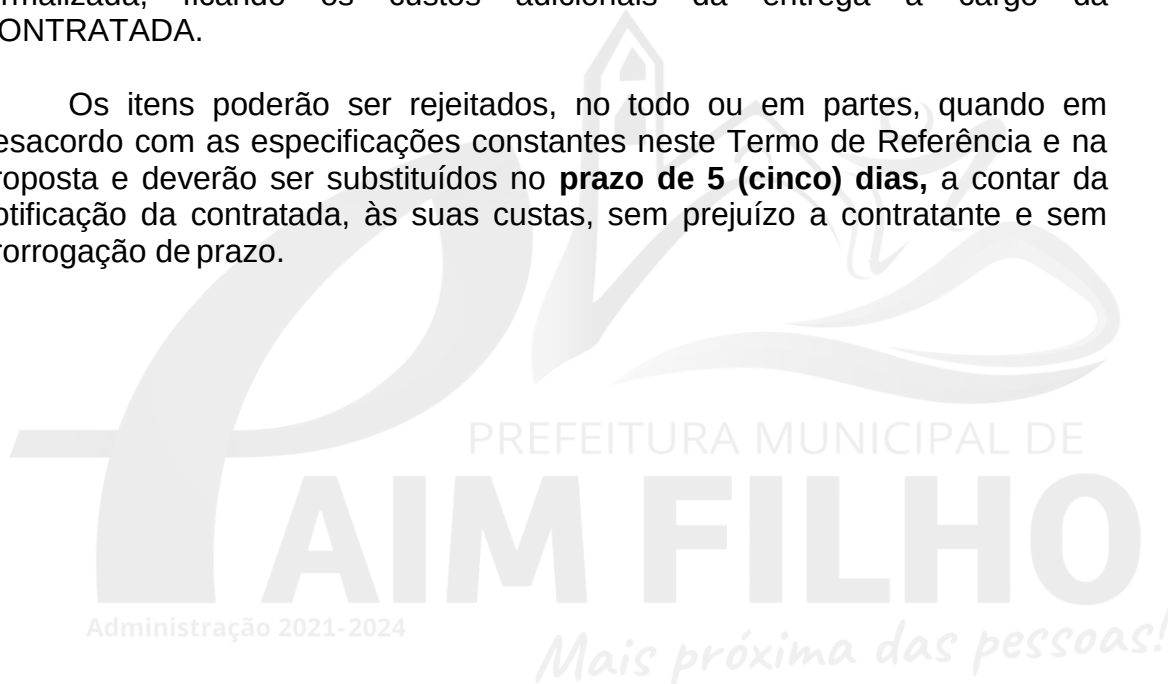


54	1000 UN	Máscara N95, Sem Válvula, clipe nasal, ajustável, semi facial	R\$ 34,24	R\$ 34.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 302.884,37

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

1. Os itens desse termo deverão ser entregues nas secretarias definidas pelo setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formalizada, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da CONTRATADA.

2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: uso obrigatório por todas as licitantes.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	QUANT./UN.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xx	xx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 010/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Paim Filho/RS e a empresa _____, tendo como objetivo a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.

O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, 1090, centro, na cidade de Paim Filho/RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Genes Jacinto Moterle Ribeiro, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Paim Filho/RS e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com firma estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão nº 010/2022, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de

Os itens listados **não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas**. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos ao CONTRATADO, para fins de seu planejamento orçamentário que o mesmo não está obrigado a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

§2º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativos, devendo ser compensadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATANTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo único - Os produtos/objetos em desacordo com o edital supracitado serão devolvidos e a empresa será multada caso descumprir esta determinação.

O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a Secretária de Obras e Viação, salvo convenção posterior em contrário.

A entrega dos itens deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria responsável, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme solicitação e liberação dos produtos pela Secretaria e entrega dos mesmos pelo fornecedor, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constante no Pregão nº 010/2022 cuja importância total é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo estipulados.

2. Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produto deste contrato;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
 - I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III – A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto nos prazos estipulados;
 - IV – O atraso injustificado do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- V – O cancelamento do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI – A subcontratação total ou parcial do objeto;
 - VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX – A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X – A dissolução sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta na seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- I. Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO.

Ocorrendo o desequilíbrio financeiro do contrato, em decorrência do reajuste oficial dos preços autorizados pelo Governo Federal, serão reajustados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



preços através de índices oficiais, os serviços realizados e não pagos até a data do reajuste, mediante comprovação formal por parte do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Licitatório, MODALIDADE Pregão nº 010/2022, TIPO Menor preço - Unitário, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Sananduva/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Paim Filho/RS, em _____ de _____ de 2022.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

PROPONENTE
Contratada

TESTEMUNHA

1ª _____

2ª _____